



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 20/2024

Processo nº 23075.067514/2024-52

EDITAL 20/2024 - PRAE/UFPR - PROGRAMA DE APOIO ÀS ENTIDADES ESTUDANTIS:

MODALIDADE DE APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BATERIAS UNIVERSITÁRIAS

Considerando o Decreto n. 7234, de 19 de julho de 2010, que estabelece a cultura como um dos eixos da Assistência Estudantil;

Considerando as atribuições da Coordenadoria de Apoio aos Estudantes e Entidades Estudantis, no que diz respeito ao apoio prestado às Entidades Estudantis, as quais incluem as Baterias Universitárias;

Considerando o Programa de Apoio à Eventos Estudantis em vigência na Coordenadoria de Apoio aos Estudantes e Entidades Estudantis, da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e;

Considerando o papel das Baterias Universitárias enquanto Entidade de representação estudantil no campo cultural e artístico, relevante para a permanência estudantil.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná, (UFPR), representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof.^a Dr.^a. Maria Rita de Assis César, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Programa de Apoio às Entidades Estudantis– Modalidade de Apoio para a Aquisição de Instrumentos Musicais para as Baterias Universitárias, para apoio financeiro às Baterias, na aquisição de materiais, conforme suas finalidades:

1. DEFINIÇÃO

O Programa de Apoio às Entidades Estudantis – Modalidade de Apoio para a Aquisição de Instrumentos Musicais para as Baterias Universitárias, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), concede apoio financeiro para custear a aquisição de material pelas/os representantes das Baterias, conforme suas finalidades.

2.OBJETIVO

O Programa de Apoio às Entidades Estudantis– Modalidade de Apoio para a Aquisição de Instrumentos Musicais para as Baterias Universitárias, como ação de Assistência Estudantil, objetiva o apoio financeiro para aquisição de instrumentos musicais pelas Baterias no desenvolvimento de suas atividades, com finalidade de incentivo à prática cultural e artística no

âmbito estudantil. São considerados instrumentos musicais todo material utilizado pelas Baterias no desenvolvimento de suas atividades com as/os ritmistas.

3. CRITÉRIOS

Poderão se inscrever no presente Edital: Estudantes de cursos de graduação e/ou ensino profissionalizante, com matrícula em registro ativo na Universidade, indicadas/os como representantes das Baterias, sendo estas reconhecidamente vinculadas a Cursos e/ou Setores da Universidade Federal do Paraná.

4. INSCRIÇÃO

Para se inscrever, a/o estudante representante da Bateria deverá preencher o formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/Qn9i4qbKvX> no período de 12 novembro a 17 de novembro de 2024 (até 23h45min).

5. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

A solicitação será avaliada pela equipe da PRAE, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.

6. RECURSO DISPONÍVEL:

6.1 Serão concedidos auxílios até o limite de disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

6.2 O valor concedido, para cada Bateria deferida, será o equivalente ao disponível para cada entidade, em divisão entre partes iguais.

6.2.1 O valor concedido será depositado na conta da/o estudante responsável e designada/o pela Bateria no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

6.2.2 A data do efetivo pagamento do recurso em conta informada no ato da inscrição é condicionada aos trâmites financeiros e administrativos envolvendo a ordenação e efetivação das despesas, de acordo com os órgãos e autarquias envolvidos, o que não depende exclusivamente da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

7. RESULTADO

7.1 A data prevista para a divulgação das solicitações aprovadas é 18 de novembro de 2024. A referida divulgação será realizada no site institucional da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis em www.prae.ufpr.br.

7.2 No ato da inscrição, as Atléticas deverão informar a/o responsável pelo apoio financeiro concebido, de modo que esta/e deverá assinar, até o dia 20 de novembro de 2024, o Termo de Compromisso com acesso em link a ser enviado pelo e-mail institucional (@ufpr) e acesso externo ao Sistema Eletrônico de Informação institucional (SEI/UFPR).

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 As/Os representantes das Baterias são responsáveis por adquirir instrumentos musicais para suas atividades, respeitando a descrição do planejamento de compras informado no ato da inscrição e conforme recurso disponibilizado para cada Entidade.

8.2 A/O estudante que efetivou a assinatura do termo de compromisso deverá encaminhar à

PRAE, em no máximo dia 06 de dezembro de 2024 após o depósito do recurso em conta bancária, para o e-mail: lauren.machado@ufpr.br, uma cópia legível da(s) nota(s) fiscal(is) referente(s) à aquisição de material(is) desportivo(s).

8.4 Se a/o estudante não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido, se for constatada a ausência de algum dos documentos elencados no item 8.2, ou caso seja observada ocasião de fraude ou má fé, a/o estudante designado pela Entidade deverá efetuar a devolução do recurso por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

8.4.1 Se a/o estudante e representantes da Bateria não realizarem a compra programada, por qualquer motivo, deverão ressarcir o valor do apoio despendido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada em nome da/o estudante definida/o como responsável pela Entidade.

8.4.2 Até a completa resolução da prestação de contas ou devolução dos recursos a/o estudante assinante do Termo de Compromisso responderá um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por uso oneroso de recurso público, com suas respectivas sanções legais, disciplinares e administrativas.

8.4.3 Casos omissos serão avaliados individualmente.



Documento assinado eletronicamente por **LAUREN MACHADO PINTO, INSTITUCIONAL**, em 12/11/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7266372** e o código CRC **3BEE297C**.